



PG/15/2025

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público

Para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município de Arganil , para a instalação , manutenção e exploração de 12 (doze) postos de carregamento de veículos elétricos

ÍNDICE

Identificação e objeto do concurso	3
Entidade Adjudicante e Publicitação	3
Júri e Esclarecimentos	4
Consulta e Disponibilização do processo	5
Concorrentes	5
Proposta	6
Documentos que acompanham a proposta	6
Modo e Prazo de apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham	7
Prazo de duração da exploração	8
Preço Base/Custo por tempo	8
Critério de adjudicação	8
Análise das Propostas	9
Adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato	10
Anexo I	11
Modelo de declaração	11
ANEXO II Modelo de proposta	13
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS	13

Secção I Disposições Gerais

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do concurso

1. O presente concurso é designado por “ Atribuição do Direito de Utilização Privativa de Domínio Público do Município de Arganil, para Instalação, Manutenção e Exploração de 12 postos de carregamento de veículos elétricos doravante (PCVE),” pelo período de 10 (dez) anos, a instalar no concelho de Arganil, correspondentes a 22 lugares de estacionamento, conforme identificado no **ANEXO III – Localização dos Equipamentos** do caderno de encargos .
2. O procedimento destina-se à formação de um contrato, correspondente à atribuição do direito de explorar, tendo o adjudicatário obrigação de executar a obra e instalação das infraestruturas necessárias, bem como, a colocação e manutenção dos postos de carregamento baterias de veículos elétricos, em locais públicos de acesso público no concelho de Arganil , de acordo com as disposições estabelecidas no presente programa de concurso e no caderno de encargos.
3. Pretendendo-se selecionar a proposta com menor custo por tempo de carregamento de baterias de veículos elétricos para o utilizador .
4. **Não existe contrapartida financeira para o Município de Arganil, pela atribuição do direito de uso privativo de Domínio Público para instalação de Postos de Carregamento de baterias de veículos elétricos.**

Cláusula 2.^a

Entidade Adjudicante e Publicitação

- 1.A Entidade Adjudicante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil, com os números de telefone 235200150, fax 235200158 e endereço eletrónico geral@cm-arganil.pt.
2. O presente procedimento será publicado sob a forma de Anúncio, no sítio de Internet do Município de Arganil - Portal Municipal <http://www.cm-arganil.pt>. e num Jornal de âmbito Nacional/Regional e através plataforma eletrónica : <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/> **através do instrumento procedimental Consulta Aberta** sendo necessário que os concorrentes procedam, previamente, ao respetivo registo (caso ainda não estejam inscritos).

Cláusula 3.^a

Júri e Esclarecimentos Retificações e alteração das peças do Procedimento

1. O procedimento é conduzido por um Júri, compostos por três elementos efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso, deverão ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas através, através plataforma eletrónica:
[https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/.](https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/)
3. E no mesmo prazo, isto é, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros & omissões das peças por si detetados. Consideram-se erros & omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; espécie ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato, bem como condições técnicas de execução do contrato que o interessado considere exequíveis.
4. OS esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Concurso, através plataforma eletrónica até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através plataforma eletrónica:
[https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/.](https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/)
5. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros & omissões identificadas pelos interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
6. A falta de resposta até data supra referenciada implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas de com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica junto às peças do procedimento.
8. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 4.^a

Consulta e Disponibilização do processo

1. As peças que constituem o presente procedimento (Programa de concurso e caderno de encargos) são disponibilizadas através plataforma eletrónica:
<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>.
2. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na página da Internet do Município de Arganil com o endereço eletrónico <http://www.cm-arganil.pt>.
3. O acesso à referida página eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o “download” das peças do procedimento.

Cláusula 5.^a

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.
3. Podem concorrer ao procedimento **quem seja titular de Licença de operador de Postos de Carregamento de Mobilidade Elétrica, nos termos do Decreto – Lei nº 39 /2010 , de 26 de abril , na sua atual redação bem como na Portaria nº 241/2015, de 12 de agosto.**
4. Podem ser concorrentes um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato.

Cláusula 6.^a

Proposta

1. As propostas, elaboradas de acordo com o **Anexo II** ao presente programa de concurso, deverão ser devidamente assinadas e redigidas em língua portuguesa e cumprindo os termos ou condições fixadas no caderno de encargos e em outros documentos que sirvam de base ao procedimento.
2. Apenas são aceites propostas em que o custo por tempo de carregamento de baterias de veículos elétricos para o utilizador seja igual ou inferior a :
0,06€/min- Para Postos de Carregamento Normal e 0,28€/min- Para Postos de Carregamento Rápido;
3. Os valores que vierem a ser adjudicados poderão ser atualizados anualmente de acordo com o índice de preços do consumidor. Qualquer outra alteração de valores deverá ser comunicada e aprovada pela Câmara municipal de Arganil
4. Os concorrentes deverão manter as suas propostas por um período mínimo de 66 dias.

Cláusula 7.^a

Documentos que acompanham a proposta

- a) Juntamente com a proposta, que deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário constante **do ANEXO II** do presente Documento, os concorrentes terão ainda de apresentar os seguintes documentos:
 - **ANEXO I** do presente documento ;
 - Cópia de Licença de Operador de Postos de carregamento de Mobilidade Elétrica, nos termos do Decreto-lei nº 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, bem como da Portaria nº 241/2015, de 12 de agosto;
 - Memória descritiva dos equipamentos a instalar, incluindo a integração paisagística, a memória descritiva e a componente de integração paisagística. A Memória descritiva dos equipamentos poderá ser substituída por a ficha técnica dos equipamentos, desde que a mesma contenha as dimensões e fotos dos equipamentos a instalar e a sua planta de localização;
 - Declaração emitida pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica que, nos termos da legislação aplicável, comprove que os equipamentos a instalar

constam da lista de validade para integração na rede MOBI.E ou efetuaram, com sucesso, testes de compatibilidade e integração com a mesma;

- Cópia de Certidão de Registo Comercial da sociedade ou Código de Acesso à Certidão Permanente da Sociedade, quando se trate de sociedade comercial;
 - Documento comprovativo de que o concorrente se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e às Finanças;
 - Documento comprovativo da apólice de seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da atividade de comercialização de energia e/ou exploração de Postos de carregamento elétrico;
 - Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.
- b) Os documentos são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- c) A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a extinção imediata da Licença.
- d) Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, algum dos documentos acima referidos no ponto anterior, o concorrente deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido, devendo posteriormente proceder à entrega da declaração em falta, em 5 dias seguidos.
- e) cronograma dos trabalhos a realizar.

Cláusula 8.ª

Modo e Prazo de apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser apresentadas exclusivamente através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>,

sendo necessário que os concorrentes procedam, previamente, ao respetivo registo (caso não estejam inscritos). A apresentação de propostas deverá ocorrer até às 23h59m do último dia do prazo fixado, que é de 21 (vinte e um) dias contínuos, contados da data da publicação efetuada em último lugar, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 9.^a

Prazo de duração da exploração

O prazo da exploração é de 10 anos a contar da data do contrato.

Cláusula 10.^a

Preço Base/Custo por tempo

1. Apenas são aceites propostas em que o custo por tempo de carregamento para o utilizador **seja igual ou inferior a: 0,06€/min-** Para os Postos de Carregamento Normal e **0,28€/min-** Para os Postos de Carregamento Rápido .

2. Não existe contrapartida financeira para o Município de Arganil pela atribuição do direito de uso Privativo de Domínio Público para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos .

Cláusula 11.^a

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é feito pelo menor valor de custo por tempo de carregamento para o utilizador (CT), correspondendo à seguinte fórmula:

$$CT = ((V_{MaxTempoN} / Pot_{TomN}) + (V_{MaxTempoR} / Pot_{TomR}) + (V_{MaxTempoRP} / Pot_{TomRP})) / NCR$$

em que :

- **NCR** corresponde ao Número de Postos de Carregamento Rápidos propostos a instalar com potência igual ou superior a 100kVA;
- ***V_{MaxTempoN}*** - Valor máximo da remuneração devida pela utilização de ponto de carregamento Normal (em €/min);
- ***V_{MaxTempoR}*** - Valor máximo da remuneração devida pela utilização de ponto de carregamento Rápido (em €/min);
- ***V_{MaxTempoRP}*** - Valor máximo da remuneração devida pela utilização de ponto de carregamento Rápido do Piodão (em kVA), correspondendo ao posto de carregamento de 120kVA (em €/min);

- **PotTomN** – Potência disponível no ponto de carregamento Normal (em kVA), sendo o valor igual a 21,7 kVA ;
- **PotTomR** – Potência disponível no ponto de carregamento Rápido (em kVA), correspondendo aos postos de carregamento de 100kVA, sendo o valor igual a 50kVA ;
- **PotTomRP** – Potência disponível no ponto de carregamento Rápido do Piodão (em kVA), correspondendo ao posto de carregamento de 120kVA, sendo o valor igual a 60kVA.

O valor proposto em **VMaxTempoN**, **VMaxTempoR** e **VMaxTempoRP** não incluem EGME, tarifa CEME ou outras taxas que possam vir a ser aplicadas.

2. Em caso de empate será utilizado o recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

Cláusula 12.ª

Análise das Propostas

- a) Após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação plasmado no ponto anterior, o Júri para o efeito elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
- b) No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:
 - Sejam submetidas fora do prazo definido;
 - Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente procedimento;
 - Não apresentem os documentos exigidos;
 - Cujos concorrentes não sejam titulares de Licença de operador de postos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n° 39/2010, de 26 de abril, na sua versão atual e da Portaria n° 241/2015, de 12 de agosto;
 - Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

- c) Elaborado o relatório preliminar, o júri disponibiliza-o para que os concorrentes se possam pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 5 dias úteis.**
- d) Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações, dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, indicando a ordenação final dos concorrentes, a apresentar pelo Município de Arganil, junto do Presidente de Câmara Municipal de Arganil, para despacho, juntamente com a minuta do contrato.

Cláusula 13.^a

Adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato

- a) Após o despacho de adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal a Adjudicação será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato para que este se pronuncie sobre a mesma no prazo de 5 dias úteis.
- b) A minuta do contrato considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.

Arganil Março de 2025

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs. os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II Modelo de proposta

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Procedimento para atribuição do direito de utilização privativa de domínio público do Município de Arganil , para a instalação , manutenção e exploração de 12 (doze) postos de carregamento de veículos elétricos .

Nome/Firma:

NIF/NIPC: _____

CC/BI: _____ Entidade Emissora: _____ Data de validade: _____

Residência/Sede:

Freguesia: _____ Concelho: _____ Código

Postal: _____ - _____

Contatos telefónicos: _____ (fixo) _____
(móvel)

E-mail _____ de _____ contacto:

Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento, apresenta a sua candidatura para:

Procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de postos de carregamento de baterias de veículos elétricos em 12 locais públicos de acesso público nos Concelho de Arganil, assinalando o valor proposto para a exploração da Rede de postos de carregamento abaixo assinalado(s) com:

Tipo de Posto de Carregamento	Valor máximo da remuneração devida pela utilização de ponto de carregamento €/min *
<i>VMaxTempoN</i>	
<i>VMaxTempoR</i>	
<i>VMaxTempoRP</i>	

NCR (Número de Postos de Carregamento Rápidos propostos a instalar): _____

*O valor proposto em *VMaxTempoN*, *VMaxTempoR* e *VMaxTempoRP* não incluem EGME, tarifa CEME ou outras taxas que possam vir a ser aplicadas.

Mais declara que cada posto de carregamento a colocar corresponde à área das plantas de localização do **Anexo III - Fotos e Plantas de Localização no documento caderno de encargos.**

Junta para o efeito:

- i. Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte de quem tem poderes para obrigar a entidade ou empresa concorrente, com menção na mesma do **consentimento do seu titular para a instrução da respetiva candidatura** .
- ii. Cópia da certidão permanente de registo comercial / código de consulta ou documento com informação idêntica caso não seja empresa .
- iii. Cópia de licença de operador de postos de carregamento de mobilidade elétrica, nos termos conjugados do Decreto-Lei n. 039/2010, de 26 de abril, na sua versão atual, e da Portaria n. 241/2015, de 12 de agosto.
- iv. Declarações de inexistência de dívida à Administração Fiscal e à Segurança Social.
- v. Memória descritiva do equipamento (posto) que se propõe instalar, cujo conteúdo deve também evidenciar a solução de embelezamento do lugar para efeitos de minoração do impacto visual que os equipamentos possam causar no ambiente Aldeia Histórica (PCVE do Piódão) .
- vi. Cronograma dos trabalhos a realizar.
- vii. Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.



_____ (localidade), _____ de _____ de 202__

O Candidato _____

(Assinatura conforme o documento de identificação)